PARECER 518/2024 - VISTORIA DO DIA 23/10/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Residencial Green Village, situado no imóvel denominado "Fazenda Vilarejo", com área total de 11,7177 ha, atendendo requerimento da empresa **Luiz Trindade Imóveis LTDA (Processo n° 6921-24-LST-LIC),** no qual se requer a supressão arbórea situada no sistema viário do empreendimento.

De acordo com o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), elaborado pela Empresa Canastra Ambiental e vistoria, verificou-se que na área de intervenção que é de 2,5574 ha, sendo que a vegetação se caracteriza por árvores isoladas em meio à pastagem exótica.

Foram contabilizados 75 indivíduos arbóreos distribuídos em 13 famílias, 25 gêneros e 27 espécies, com predominância de copaíba (13,33%), louro pardo (12%), aroeira do sertão (8%) e amendoim bravo (8%), representando 41,33% do total, sendo também identificados guarita, breu, sibipiruna, jacarandá de espinho, faveiro, ipê verde, mangueira, jatobá, dentre outras, além de 6 árvores secas.

A família predominante é a Fabaceae, seguida da Anarcadiaceae e Boraginaceae.

Não foram identificadas espécies protegidas pela Lei Estadual N° 20.308/2012, nem espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA N° 443 de 17-12-14 repristinada por meio da Portaria MMA N° 354 de 17-01-2023.

O relevo é plano ou suave ondulado e ondulado.

Em relação à estrutura vertical, 12 árvores têm altura entre 3,1m e 6m e 63 têm altura acima de 6m. Destas 6 são secas, sendo 3 de porte médio e 3 de porte alto.

Foi apresentado o Projeto de Arborização Viária, no qual serão plantadas de forma intercalada ao longo de todas as vias, 112 mudas de árvores, sendo 38 sibipirunas, 37 fedegosos e 37 ipês amarelos, todas com flores amarelas, época de floração que varia ao longo dos meses, garantindo flores em uma boa parte do ano, mudas com 1,80m de altura, único fuste, plantio de acordo com o cronograma apresentado.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, as 75 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
09 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
60 Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
03 Árvores Secas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
03 Árvores Secas	Alto (Maior que 6m de altura)

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, serão plantadas 112 mudas de árvores, portanto cumprindo à Resolução CODEMA 05/2012.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

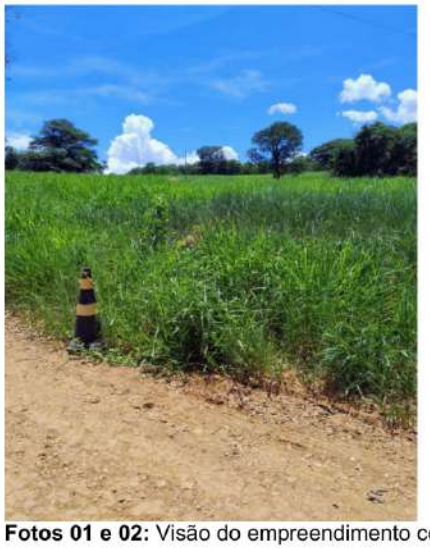
Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Essa autorização não exime a empresa da necessidade de apresentação de pareceres de outros órgãos ambientais.

Relatório Fotográfico




Fotos 01 e 02: Visão do empreendimento com destaque para louro pardo.




Fotos 03 e 04: Destaque para faveiros e aroeiras do sertão.




Fotos 05 e 06: Destaque para faveiro na área central.




Fotos 07 e 08: Destaque para copaíba e aroeira do sertão.



Foto 09: Destaque para louro pardo.



Foto 10: Via de acesso existente.





Fotos 11 e 12: Visão geral do empreendimento.




Fotos 13 e 14: Área de mata que será preservada.



Foto 15: Árvores isoladas com APP nos fundos.

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Francisco de Oliveira Assis	Engenheiro Agrônomo	CREA 49597/D - ART n° 2 - 195632